

LEI MUNICIPAL Nº 3.041/2014

Institui o Programa de Inseminação Artificial em Bovinos no Município de Selbach/RS E Dá Outras Providências.

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 045/2014, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Inseminação Artificial em Bovinos**, do Município de Selbach/RS por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário.

Art. 2º O Programa de Inseminação Artificial tem por objetivo incentivar através de uma ajuda de custo, a melhoria do plantel genético do gado leiteiro e/ou corte, visando uma melhoria na produção de leite e carne.

Art. 3º Para a efetiva execução do Programa de Inseminação Artificial, o Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário, deverá:

I – realizar cadastramento dos pequenos produtores rurais interessados a ingressar neste Programa;

II – realizar reuniões e palestras, com finalidade de esclarecer os produtores rurais sobre as vantagens da implantação do Programa de Inseminação Artificial no rebanho bovino.

Art. 4º Poderá fazer parte deste programa, pequenos produtores rurais que:

I – possuam parte da renda mensal proveniente da área rural, devidamente comprovado com a Nota de Produtor Rural;

II – seja enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, mediante apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

Art. 5º O Município repassará o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** a cada propriedade rural, a seu proprietário ou representante a ser gasto único e exclusivamente na aquisição de material genético de gado leiteiro e/ou corte.

Parágrafo único: o proprietário ou representante deverá comprovar os valores recebidos mediante nota fiscal de inseminação ou nota de prestação de serviço.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário
03 – Coordenadoria de Agricultura e Pecuária
20602000772.069 – Incentivo a Produção Animal
339036.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física (252)

Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Selbach, 24 de Junho de 2014.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 24.06.2014

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento